



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

PARECER DE CONTROLE INTERNO 038/2022

EMENTA: Processo Administrativo nº. 051/2022. Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2021. Prorrogação de prazo. CARTA CONVITE Nº 001/2021. Objeto: objeto a contratação de empresa especializada na produção, edição, finalização e pós-produção sob demanda de conteúdo áudio, visual da Câmara Municipal de Benevides/PA.

Relatório:

Os presentes autos administrativos referem-se à solicitação Presidente da CPL da Câmara Municipal de Benevides acerca da prorrogação de prazo quanto a vigência do Contrato nº. 020/2021, oriundo de Carta Convite nº 001/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa URBANI COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 40.916.021/0001-76.

O processo está instruído com solicitação do setor competente, com a devida justificativa, o aceite da empresa em aditar o contrato nos valores já praticados e suas certidões, declaração de adequação orçamentária, autorização para abertura do procedimento e parecer jurídico.

Dessa forma, o caso em tela diz respeito à viabilidade econômica e técnica para a prorrogação de contrato de prestação dos serviços à Câmara Municipal de Benevides, de caráter continuado.

Eis o relatório. Ao opinativo:

O presente Termo Aditivo possui fundamentação no art. 57, inciso, II, da Lei nº. 8.666/1993, que autoriza ser aditivada a vigência contratual, quando há interesse do ente público. Assim, as razões apresentadas na justificativa para prorrogação de prazo demonstra a necessidade da manutenção dos serviços.

Sob o ponto de vista técnico desta Controladoria, a justificativa apresentada não deixa dúvidas quanto à necessidade para a renovação contratual. Corroborando com a assertiva, o parecer jurídico acostado aos autos norteia e reverte o ato com a legalidade e formalidade sem as quais não se poderia vislumbrar o termo aditivo e prorrogação dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

Ademais, há nos autos Declaração de Adequação Orçamentária para o aditivo, bem como de Autorização da autoridade competente para o prosseguimento do feito e a instrumentalização do processo para seus devidos fins.

Assim, com a juntada das certidões da empresa, tributária, não-tributária, das esferas federal e estadual, e de natureza trabalhista, não há objeção desta Controladoria para que o termo de aditamento seja celebrado, haja vista o cumprimento das determinações vigentes.

Diante do exposto, opina-se favorável pela conformidade da realização do 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo do contrato Nº 020/2021 – Carta Convite Nº 001/2021, pelo período de 1 (um) mês, com a **URBANI COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 40.916.021/0001-76, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, conforme documentação anexa aos autos.

Benevides/PA, 10 de novembro de 2022.

EDNALVA TRINDADE CORREA
CONTROLADORA INTERNO